



Poder Judiciário do Estado do Amapá  
**Tribunal de Justiça**

Ano XVI - nº: 68 - Amapá - Macapá, 18 de abril de 2024 - 376 páginas

# Diário da Justiça Eletrônico

Presidente

**ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO**

Vice-Presidente

**MARIO EUZEBIO MAZUREK**

Corregedor-Geral

**JAYME HENRIQUE FERREIRA**

Meio oficial de comunicação do Poder Judiciário do Estado  
para publicação e divulgação dos atos processuais e editais  
(art. 1º, § 2º. Da Resolução nº 463/2008-TJAP e Portaria nº 22.690/2009-GP)

Mais informações: (96) 3082-3378 – [sgpe@tjap.jus.br](mailto:sgpe@tjap.jus.br)

Endereço: RUA PROFEESSOR TOSTES,3638,MUCA,MACAPÁ,AP,68900000.

CNPJ: 06.272.471/0001-35

Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA EQUINÓCIO

DESPACHO/SENTENÇA:

INTIMAÇÃO da parte executada, abaixo identificada, para eventual impugnação, no prazo de cinco dias, acerca do bloqueio realizado via SISBAJUD, no valor de R\$ 20,46 (vinte reais e quarenta e seis centavos), conforme evento no mov. 270 dos autos, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ DA COMARCA DE MACAPA, Fórum de MACAPÁ, sito à AV FAB Nº 1737 (FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA) - CEP 68.906-450

Celular: (96) 98406-8845

Email: civ6.mcp@tjap.jus.br, Estado do Amapá

MACAPÁ, 09 de abril de 2024

(a) PAULO CESAR DO VALE MADEIRA

Juiz(a) de Direito

## GABINETE 02 DA CENTRAL DE GARANTIAS E EXEC. PENAS E MED. ALTERNATIVAS

Edital 001/2024 - Gabinete 02 da Central de Garantias e Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Macapá

O MM Juiz de Direito Coordenador da Central de Garantias e Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Macapá, JOSÉ CASTELLÕES MENEZES NETO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem a resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e o ato conjunto nº 526, de 18 de dezembro de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP, torna pública a abertura do edital para cadastramento, nesta Unidade das entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos e com finalidade social, com objetivo de habilitação para o recebimento de verbas depositadas a título de prestação pecuniária, aplicada em sede de condenação ou medidas alternativas pelas Varas Criminais, Juizado de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal, desta comarca.

### 1. OBJETO

1.1. Cadastramento de entidades públicas ou privadas e sua habilitação junto ao juízo gestor para atendimento de projetos, programas ou curso de capacitação/qualificação profissional, geração de trabalho e renda, voltados para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam a áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

1.2. Serão priorizadas, para o repasse desses valores, as entidades que:

1.2.1. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

1.2.3. Atuem diretamente na execução penal, na promoção e garantia de direitos das pessoas em alternativas penais, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade;

1.2.4. Prestem serviços de maior relevância social;

1.2.5. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e necessidade, obedecendo-se os critérios estabelecidos nas políticas públicas;

1.2.6. Projetos de prevenção e ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa;

1.3. Poderá participar do presente procedimento qualquer entidade pública ou privada com finalidade social, legalmente constituída, com sede nesta comarca, que tenha, obrigatoriamente, como objeto de seu contrato/ato constitutivo as áreas de assistência, segurança pública, saúde, educação, qualificação profissional, geração de trabalho e renda, e que tenham capacidade e estrutura física para recebimento de pessoas em alternativas para cumprimento de prestação de serviço à comunidade;

1.4. É vedado o cadastramento de Instituições que possuam como objeto de seu contrato/ato constitutivo finalidade político-partidária, cooperativa ou econômica, ainda que não lucrativa;

### 2. FORMA DE CADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO.

2.1. O prazo para as instituições se cadastrarem é de sessenta (60) dias, contados da publicação do presente edital no Diário de Justiça do Estado do Amapá, que será divulgado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

2.2. Para fins de homologação do cadastro, as entidades privadas interessadas deverão encaminhar os documentos abaixo discriminados (item 3), todos vigentes no ato de entrega, devidamente digitalizados, no formato pdf, para o endereço de e-mail:

[gab02.garantias@tjap.jus.br](mailto:gab02.garantias@tjap.jus.br) informando o assunto: Habilitação de Instituição - Edital 001/2024;

2.3. A habilitação de órgãos públicos deve ser feita pelo Secretário de 2.4. Estado/Município, no caso de órgão da Administração Direta; ou pelo Presidente/Diretor, tratando-se de instituição da Administração Indireta; com encaminhamento dos documentos abaixo discriminados (item 4), todos vigentes no ato de entrega, devidamente digitalizados, no formato pdf, para o endereço de e-mail: [gab02.garantias@tjap.jus.br](mailto:gab02.garantias@tjap.jus.br) informando o assunto: Habilitação de Instituição - Edital 001/2024;

2.4. As entidades privadas devem possuir, pelo menos, 02 anos de existência jurídica e de fato para habilitar-se no presente certame;

2.5. Todas as dúvidas relacionadas ao edital poderão ser supridas através de e-mail encaminhado ao endereço [gab02.garantias@tjap.jus.br](mailto:gab02.garantias@tjap.jus.br), através do balcão virtual do Gabinete 02 da Central de Garantias ([tjap-jus-br.zoom.us/j/4393345989#success](https://tjap-jus-br.zoom.us/j/4393345989#success)) ou pelo telefone (96) 99182 - 4418

### 3. DOCUMENTOS PARA O CADASTRO DAS ENTIDADES PRIVADAS

3.1. Ata de Eleição da atual diretoria, especificando representante legal e seu mandato;

3.2. Estatuto ou contrato social da entidade em que figure a sua finalidade e demais alterações sociais;

3.3. Qualificação civil do gestor da instituição (Cópia de Documento de Identificação contendo RG e CPF, comprovante de endereço, profissão, estado civil e telefone);

3.4. Certificado de cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal;

3.5. Certidões Negativas de investigação do Ministério Público Federal e do Ministério Público Estadual;

3.6. Certidão de regularidade junto às Secretarias das Receitas Federal e Estadual;

3.7. Certidão negativa emitida pela Controladoria Geral do Estado – CGE;

3.8. Comprovante de endereço e declaração de endereço eletrônico para fins de comunicação do resultando do pedido de homologação do cadastro;

3.9. Perfil institucional devidamente preenchido, disponível no anexo 1;

### 4. DOCUMENTOS PARA O CADASTRO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:

4.1. Decreto ou Portaria de nomeação do gestor do órgão público;

4.2. Qualificação civil do gestor da instituição (Cópia de Documento de Identificação contendo RG e CPF, comprovante de endereço, profissão, estado civil e telefone);

4.3. Certificado de cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal;

4.4. Comprovante de endereço da sede da Instituição e declaração de endereço eletrônico para fins de comunicação do resultando do pedido de homologação do cadastro;

4.5. Perfil institucional devidamente preenchido, disponível no anexo 1;

### 5. HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão cadastrados e estarão habilitados para a celebração de convênio os órgãos públicos e as entidades privadas com sede estabelecida nesta comarca, que apresentem toda a documentação e que atendam aos fins sociais divulgados no objeto deste edital, exclusivamente para órgãos e entidades situados na Comarca de Macapá e os que derem suporte à execução das penas e medidas alternativas através do recebimento de pessoas para cumprimento de prestação de serviço à comunidade;

5.2. As instituições cujos cadastros sejam homologados serão comunicadas através de e-mail, para o qual será encaminhado o respectivo Termo de Cooperação ou Parceria, com vigência até 31/12/2025. Tal documento deverá ser assinado pelo gestor da instituição, e encaminhado à Central de Garantias através do e-mail, no prazo de 05 dias;

5.3. A Habilitação não vincula a unidade gestora à aprovação de projetos e repasse de recursos;

### 6. DOS PROJETOS

6.1. Após a celebração de convênio a instituição cadastrada poderá encaminhar projeto(s) para recebimento de recursos, cujos objetos sejam afetos à segurança pública, à educação, à saúde ou de cunho assistencial;

6.2. Poderão ser selecionados projetos até o limite dos valores disponíveis junto a conta judicial, de forma a se proceder mais ampla distribuição dos recursos;

6.3. As instituições parceiras poderão apresentar mais de um projeto, bem como concorrer a mais de uma cota de projeto;

6.4. Os pedidos apresentados poderão ser deferidos em sua totalidade, ou de forma parcial;

6.5. Os pedidos serão apreciados pela ordem cronológica de apresentação, conforme a habilitação das instituições requerentes for deferida;

6.6. É vedada a apresentação de projetos que contemplem:

6.6.1. Fins políticos partidários, cooperativos ou que visem atividade econômica, ainda que não lucrativa;

6.6.2. Pagamento de contribuições e impostos, ou com repasses mensais;

6.6.3. Pagamento de Pessoal, ainda que em cota única;

6.6.4. Compra de insumos e material de expediente para realização de atividade meio da instituição;

6.6.5. Manutenção Predial quando não importar em expansão ou melhoria do serviço ofertado pela instituição;

6.6.6. Custeio do Poder Judiciário e do Ministério Público;

6.6.7. Promoção Pessoal de Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Defensores ou integrantes das entidades beneficiadas;

6.6.8. Pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos membros das entidades beneficiadas;

6.7. Também é vedada a destinação de recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas e/ou que revelem não manter atual e adequado funcionamento, de modo a obstar eventual responsabilização no caso de desvio de finalidade;

6.8. Os projetos deverão ser encaminhados em formato PDF, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria do Gabinete 02 da Central de Garantias - também disponível no site do TJAP (Link: [old.tjap.jus.br/portal/execu%C3%A7%C3%A3o-de-penas-e-medidas-alternativas.html](http://old.tjap.jus.br/portal/execu%C3%A7%C3%A3o-de-penas-e-medidas-alternativas.html)) - juntamente com todos os anexos requeridos, para o email [gab02.garantias@tjap.jus.br](mailto:gab02.garantias@tjap.jus.br);

6.9. Os projetos serão avaliados e escolhidos pelo Juiz Coordenador segundo os critérios estabelecidos no Item 1.2, após os pareceres do serviço social e do Ministério Público.

6.10. Os projetos selecionados serão atuados como rotina processual e encaminhados conclusos para decisão judicial;

6.11. Os projetos serão instruídos com os documentos indicados nos itens 3 ou 4, além de:

6.11.1. Ofício de apresentação de projeto;

6.11.2. Estimativa de custos dos itens previstos no pedido, baseada em pelos menos três pesquisas de mercado, exceto nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, nos termos do art. 24 e 25 da Lei 8666/93, devendo estas ser expressamente justificadas;

## 7. DO PAGAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

7.1. Os valores autorizados serão transferidos para conta da Instituição Requerente, ou diretamente aos fornecedores indicados no projeto. Quando a execução do projeto prever mais de uma etapa, ou a critério do Juiz, frente às proporções e dimensões do projeto, poderá ocorrer a liberação parcelada de valores, condicionando-se cada liberação à prévia prestação de contas da parcela anterior;

7.2. Decorrido 30 [trinta] dias do prazo de conclusão de etapa e do prazo final de execução do projeto conveniado, a entidade beneficiada deverá encaminhar a prestação de contas conforme modelo disponibilizado pelo Gabinete 02 da Central de Garantias, devendo tal prestação de contas conter:

7.2.1. Planilha detalhada dos valores gastos;

7.2.2. Comprovante de devolução de saldo credor, caso não utilizado todo o recurso repassado;

7.2.3. Cupons fiscais e/ou das notas fiscais, comprovantes de recolhimento de ISSQN ou do tributo referente de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas;

7.2.4. Relatórios resultados alcançados com a realização do projeto;

7.2.5. Juntada, quando possível, de fotos relativas às atividades do projeto, dentre outras provas a justificar a regularidade da execução;

7.3. A prestação de contas deverá ser lançada no mesmo processo de requerimento de habilitação acompanhada dos referidos documentos;

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas no nome da Instituição requerente;

7.5. Caso haja necessidade de dilação de prazo, a entidade deverá fundamentar os motivos do pedido de prorrogação através de ofício encaminhado ao e-mail: [gab02.garantias@tjap.jus.br](mailto:gab02.garantias@tjap.jus.br)

7.6. Apresentada a prestação de contas, o processo será encaminhado à Contadoria Única para parecer contábil acerca dos documentos apresentados;

7.7. Após a emissão do parecer contábil, os autos serão remetidos à Equipe SócioPsicoPedagógica do juízo, para fiscalização do projeto *in loco*, com emissão do respectivo parecer acerca da sua execução;

7.8. Ao final do cronograma de execução do projeto, a Instituição deverá emitir Relatório Final de Atividades, informando os resultados alcançados e se houve o alcance das metas e objetivos estipuladas no projeto inicial;

7.9. O Ministério Público emitirá parecer acerca da aplicação das verbas disponibilizadas, e após, o juiz deliberará acerca da homologação da prestação de contas;

7.10. As entidades conveniadas deverão executar fielmente o projeto ou programa proposto, em estrita obediência a este edital e ao termo de convênio firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total;

7.11. As entidades são passíveis de visitação, em qualquer fase do projeto;

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de não utilização de todo o recurso repassado, a entidade pública ou o órgão público deverá devolver o saldo, mediante depósito na conta bancária vinculada ao juízo, fazendo a juntada do comprovante bancário respectivo no momento da prestação de contas;

8.2. No caso de descumprimento das condições deste edital, a entidade privada ou o órgão público conveniado deverá devolver os recursos recebidos, devidamente corrigidos pela variação do IGPM/FGV e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e terá seu cadastro imediatamente cancelado, ficando impedida de acessar recursos para nova parceria financeira pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade cível, criminal e administrativa;

8.3. O presente edital deverá ter ampla divulgação, mediante publicação no Diário de Justiça do Estado do Amapá, no site e redes sociais do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no Fórum da Comarca de Macapá, e na imprensa local;

JOSÉ CASTELLÕES MENEZES NETO  
JUIZ DE DIREITO

## ANEXO 1

MODELO DE PERFIL INSTITUCIONAL
Nome da instituição: C.N.P.J:
Endereço:
Responsável pela instituição: Contato:
- Descrição da Entidade:
- Ramo de atividade;
- Clientela atendida;
- Quantitativo de pessoas atendidas;
- Horário de atendimento;
- Espaço físico da instituição: (informar se é prédio próprio/alugado /cedido...)
- Apoio técnico: (quais profissionais atuam na instituição);
- Recursos financeiros mantenedores da instituição;
- Cronograma de atividades desenvolvidas durante o expediente;
- Necessidades materiais e profissionais na instituição.
O que julgar necessário informar.
A formatação do texto fica a critério da instituição
data e assinatura do gestor.

## 2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

Nº do processo: 0038663-25.2021.8.03.0001

Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Parte Ré: RAMON LUCIANO MORAIS DE SIQUEIRA, RONAN LUCIANO MORAIS DE SIQUEIRA

Advogado(a): CARMEM CRISTINA FONSECA PINTO - 2287AP, JOELTON BARROS LEAL - 3095AP

Rotinas processuais: Certifico que o patrono que requereu habilitação a ordem #83, foi habilitado.

Procedi a intimação eletrônica para manifestação em 5 dias.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO GERAL